



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



**PROCESSO** : 0001897-51.2026.6.02.8000  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE ALMOXARIFADO  
**ASSUNTO** : Adjudicação de objeto e homologação de licitação.

### Decisão nº 2951 / 2026 - TRE-AL/PRES/GPRES

Trata-se de análise do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, regido pela Lei nº 14.133/2021, objetivando a eventual aquisição de água mineral natural sem gás em garrafas de 20 litros (item 1) e de vasilhames (item 2), destinados ao atendimento das demandas das unidades eleitorais do interior do estado. Ressalte-se que foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP nº 09/2026), no qual não houve manifestação de interesse por outros órgãos, figurando este Tribunal como único contratante.

A fase interna do procedimento foi devidamente instruída com os artefatos de planejamento necessários, iniciando-se com o Documento de Formalização da Demanda (1899283), seguido do Estudo Técnico Preliminar (1899284) e do Mapa de Riscos (1899307), tendo a abertura da licitação sido autorizada por esta Presidência por meio da Decisão nº 1753/2026 (1923498). O Termo de Referência (1900559) foi estrategicamente revisado para excluir exigências técnicas, como o pH mínimo, que poderiam restringir a competitividade.

Realizada a sessão pública, sagrou-se vencedora do lote único a empresa GSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 58.207.023/0001-51), ao ofertar o valor global de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais). A proposta técnica da licitante foi validada pela unidade técnica demandante após o saneamento de diligências quanto a laudos e certificados de limpeza, e a documentação de habilitação foi considerada regular pelo pregoeiro.

A regularidade jurídica do procedimento foi examinada pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, que exarou o Parecer nº 960/2026 (1949525), concluindo pela legalidade do certame e recomendando a homologação do resultado. Diante da inexistência de recursos e do atendimento aos princípios da eficácia e da proposta mais vantajosa, a Diretoria-Geral submeteu os autos a esta Presidência para deliberação final.

Diante do exposto, acolho as manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos e decido adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 90019/2026, consistente no registro de material de consumo — água mineral natural sem gás em garrafas com 20 litros (item 1) e Vasilhame (item 2), em favor da empresa GSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 58.207.023/0001-51), pelo valor global de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais), e homologar o procedimento licitatório, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

À Secretaria de Administração para que, caso mantidas as condições de habilitação verificadas na licitação, proceda à emissão da respectiva nota de empenho e demais providências necessárias.

Desembargador Alcides Gusmão da Silva  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Presidente**, em 08/06/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1958745** e o código CRC **5944F35E**.